



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1512/2006

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal 1248/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1248 de 20 de dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação: “Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI, CNPJ 80118219/0001-29, para manutenção do Centro de Integração do Menor – R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), mais valores referentes às tarifas de água, esgoto e energia elétrica do prédio ocupado pelo Centro de Integração do Menor.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de novembro de 2006.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal